



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 09/2014-DIRAP/CONAE/CONT-STC

Processo nº: 040.001.513/2013

Unidade: Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal

Assunto: AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL

Exercício: 2012

Folha: Proc.: 040.001.513/2013 Rub.:..... Mat. nº

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 112/2013-CONT/STC de 02 de agosto de 2013.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 05/08/2013 a 30/08/2013, objetivando verificar a conformidade das contas do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal referente ao exercício de 2012.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre atos de gestão dos responsáveis pela Unidade ocorridos durante o exercício de 2012, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de suprimentos.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 - TCDF, exceto o Balancete Orçamentário e a Certidão de Regularidade Fiscal de membros do Conselho Administrativo do Fundo.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - UNIDADE SEM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2012

A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2012, destinou ao Fundo de Fomento à Indústria do Turismo no DF recursos iniciais no valor de R\$ 147.805,00. Ao longo do exercício ocorreram alterações, resultando na despesa autorizada a saber:

ORÇAMENTO DO FUTUR EM 2012 - UG 240901 (R\$ 1,00)

DOTAÇÃO INICIAL	147.805,00
(+) ALTERAÇÕES	183.834,00
(+) MOVIMENTAÇÃO	0
(-) BLOQUEADO	0
DESPEZA AUTORIZADA	331.639,00
DESPEZA EMPENHADA	0
DESPEZA LIQUIDADADA	0
CRÉDITO DISPONÍVEL	331.639,00

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.

Destaca-se que nos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011 não existiram despesas empenhadas e liquidadas.

Apresenta-se a seguir o único Programa de Trabalho cadastrado da Unidade:

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO (R\$ 1,00)

PROGRAMA DE TRABALHO	LEI (A)	AUTORIZADO (B)	EMPENHADO (C)	DISPONÍVEL (D)	LIQUIDADADO (E)	C/B	E/C
23.122.6001.8517 - Fundo de Fomento a Indústria do Turismo no DF	147.805,00	331.639,00	0,00	331.639,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.

Recomendação

Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a cumprir metas estabelecidas anualmente e executar os recursos disponíveis de seus programas de trabalho de forma plena.

2 - GESTÃO CONTÁBIL

2.1 - ANÁLISE DAS RECEITAS DO FUNDO PREVISTAS NA LEI DE CRIAÇÃO

De acordo com o Balancete Contábil da Unidade referenciada, constante no

Sistema Integrado de Gestão Governamental/SIGGO, não foram constatados lançamentos contábeis de receitas do fundo.

3 - CONTROLE DA GESTÃO

3.1 - ANÁLISE DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA DO FITUR

O Fundo de Fomento a Indústria do Turismo do Distrito Federal – FITUR/DF foi criado pela Lei 3.982, de 25 de abril de 2007, destinado a prover recursos para atividades de promoção do turismo no Distrito Federal. O Decreto 31.699 de 18 de maio de 2010, publicado no DODF de 19 de maio de 2010 criou a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, à qual ficou vinculado o Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal. Além disso, o Decreto nº 34.660, de 12 de setembro de 2013, aprovou o Regimento Interno do FITUR/DF.

4 – GESTÃO OPERACIONAL

4.1 - DESIGNAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FITUR EM 2012

De acordo com os autos o Conselho de Administração do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal-FITUR/DF, foi instituído pelo Decreto nº 32.303, de 04 de outubro de 2010 e modificado pelo Decreto nº 33.600 de 02 de abril de 2012 que definiu a nova composição do Conselho de Administração do Fundo.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Falha Grave

Brasília, 28 de maio de 2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL**